



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

RELATÓRIO DA CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA: DESEMBARGADOR

NONATO MAIA

JUÍZA-AUXILIAR: THAIS Q. BORGES DE OLIVEIRA A. KHALIL



Rua Tribunal de Justiça, s/nº, Via Verde - Rio Branco, AC

Tel: 3302-0465 E-mail: coger@tjac.jus.br



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

UNIDADE JUDICIÁRIA:

VARA ESTADUAL DO JUIZ DAS GARANTIAS

*MAGISTRADO TITULAR - COORDENADOR: CLÓVIS DE SOUZA
LODI*

*MAGISTRADO TITULAR: MARCOS RAFAEL MACIEL DE SOUZA
PERÍODO DE CORREIÇÃO ELETRÔNICA: 05 A 09 DE MAIO DE
2025*

DATA DA VISITA TÉCNICA: 15 DE MAIO DE 2025





DA CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA:

Procedimento instaurado para fins de realização da Correição Geral Ordinária, concernente ao ano de 2025, perante a Vara Estadual do Juiz das Garantias, designada em atendimento ao Provimento nº 16, de 30 de Agosto de 2016, artigo 40, § 2º, da Lei Estadual nº 221/2010, bem como em consonância aos comandos estabelecidos pelo Conselho Nacional de Justiça.

Neste diapasão, como instrumento de Auxílio, Fiscalização e Orientação, procede-se à análise do quadro situacional da Unidade Judiciária em espeque, de modo que, por meio de dados específicos, sejam avaliadas e perquiridas eventuais necessidades de aperfeiçoamentos administrativos e jurisdicionais.

No mesmo contexto, há de se ressaltar a contínua necessidade de alinhamento aos comandos estabelecidos pelo Conselho Nacional de Justiça, bem como aos demais preceitos legais, o que demonstra a extremada relevância às Recomendações encartadas no presente Relatório.

Diante do narrado, em consonância aos termos do Provimento nº 16/2016, expediu-se a Portaria n.º 01, republicada no Diário da Justiça nº 7.737, pág. 50, de 13 de Março de 2025, designando-se os dias 05 a 09 de



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

Maio de 2025, para a realização da Correição Geral Ordinária perante a Vara Estadual do Juiz das Garantias.

DA METODOLOGIA UTILIZADA:

No que tange à metodologia e respectivos Sistemas utilizados, a extração dos dados processuais, deu-se na modalidade eletrônica, notadamente por meio dos Sistemas de Automação da Justiça - SAJ Insights, SAJ/PG5, endereço eletrônico <https://coger.tjac.jus.br/metabase/>, Justiça em Números, constante do endereço [Justiça em números](#), painel Datajud [Estatísticas do Poder Judiciário \(cnj.jus.br\)](#), bem como em acesso ao painel de Metas Nacionais, constante do endereço eletrônico [Poder Judiciário do Estado do Acre | Metas Nacionais \(tjac.jus.br\)](#).

Nesta senda, afora dados gerais, avaliação de Produtividade e cumprimento das Metas Nacionais, busca-se identificar paralisações, avaliando-se as filas da Unidade Judiciária.

Para tanto, avalia-se:

- a. Processos paralisados há mais de 60 (sessenta) dias nas filas da Secretaria;*



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

- b. Constantes do Bloco sem movimentação há mais de 60 (sessenta) dias;*
- c. Conclusos há mais de 100 (cem) dias;*
- d. Cautelares e Liminares pendentes de apreciação;*
- e. Verificação por amostragem aos processos suspensos;*
- f. Filas Aguardando Decurso de Prazo, com prazo decorrido;*
- g. Regularidade dos processos na Fila "Em grau de Recurso";*
- h. Bloco de Mandados pendentes de cumprimento com prazo superior a 30 (trinta) dias;*
- i. Verificação por amostragem na fila de processos aguardando Designação e realização de Audiências;*
- j. Presos Provisórios há mais de 91 (noventa e um) dias, que não conste emissão de Atos do Magistrado;*
- k. Eventuais inconsistências de movimentação e outros dados que esta Corregedoria reputar necessários para fins de avaliação.*

Outrossim, previamente ao período de Correição, encaminha-se Formulário Eletrônico a ser preenchido pela Unidade Judiciária, o



qual possui por escopo, obter informações gerais acerca do funcionamento interno da Unidade.

Deste modo, por meio do Formulário, tem-se dados concernentes à Servidores, Estrutura, Equipamentos, Organização Interna, dentre outros pontos que restam impossibilitados de obtenção por meio do Sistema de Automação.

Em contínuo, e levando-se em consideração a data designada, esta Corregedoria realizará Visita Técnica no âmbito da Unidade sob análise.

DOS PROCESSOS PARALISADOS:

Nesse ínterim, no que pertine às paralisações:

*a. **Processos conclusos:** Depreende-se a inexistência de processos conclusos há mais de 100 (cem) dias;*

*b. **Liminares e Medidas Cautelares pendentes de apreciação:** 21 (vinte e um) processos com Medidas Cautelares pendentes de apreciação até a data de extração dos dados;*



c. Filas de Trabalho: 29 (vinte e nove) processos paralisados por período superior a 60 (sessenta) dias;

d. Processos sem movimentação há mais de 60 (sessenta) dias: 243 (duzentos e quarenta e três) processos;

e. Processos na fila "Ag Decurso de Prazo" com prazos vencidos: Constam feitos em que já houve decurso do prazo estabelecido;

f. Prisões preventivas sem reavaliação: 21 (vinte e um) processos com presos provisórios há mais de 91 (noventa e um dias) sem que contenham movimento de reavaliação.

ANÁLISE POR AMOSTRAGEM ÀS FILAS DE TRABALHO:

Em análise por amostragem às filas de trabalho, identificou-se as situações a seguir delineadas:

- *Inconsistência material em Termo de Audiência, o que ensejou concessão liberdade à pessoa diversa da constante aos autos;*



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

- *Reiteradas redistribuições incorretas às Unidades Criminais, o que ensejou devolução dos feitos. Conforme se depreende dos feitos nº 07036113920258010001, 07015136420258010912, 07041795520258010001, 07041795520258010001 e 07012624620258010912;*
- *Determinação de arquivamento, sem que conste o respectivo cumprimento, não obstante o lapso temporal decorrido;*
- *Processos paralisados há mais de 60 dias na fila "Atos Urgentes";*
- *Ausência de preenchimento ao Histórico de Partes;*
- *Feitos na fila Ag. Realização de Audiência. No entanto, não constam Audiências pendentes de realização.*

Dessarte, ante as situações identificadas, as quais ensejam evidentes reflexos no bom funcionamento das atividades jurisdicionais, recomenda-se à Unidade que adote Plano de Ação interno, para fins de alinhamento dos feitos em trâmite.



SELO DE QUALIDADE PARA O ANO DE 2025:

O Prêmio de Qualidade para o ano de 2025, fora instituído inicialmente, por meio da Portaria nº 411 de 02 de Dezembro de 2024, constando sem novas alterações até o momento de emissão do presente Relatório.

Acrescente-se que supramencionada Portaria é composta por 4 (quatro) eixos temáticos, os quais se delinea: Governança, Produtividade, Transparência, Dados e Tecnologia.

Desta feita, objetivando auxiliar as Unidades Judiciárias na identificação dos feitos em trâmite e que constem dentro dos parâmetros do Selo de Qualidade, a Gerência de Serviços Auxiliares - GEAUX, procedeu a implementação de painéis estatísticos constantes do endereço eletrônico: [Poder Judiciário do Estado do Acre | Painéis Estatísticos da Corregedoria-Geral da Justiça](#).

Neste diapasão, por meio de acesso ao painel estatístico, analisando os itens disponibilizados, infere-se que, no âmbito da Unidade constam os feitos abaixo elencados:

Item:	Faixa de Pontuação:	Quantitativo:
IAD:	Até 50 pontos, de acordo com os critérios da Portaria nº 411/2024.	Na data de 05/05/2025 constam os dados que segue:



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

		2025: 251,40% - Casos Novos: 321; - Baixados: 807.
Metas:	Até 120 pontos, de acordo com o índice de cumprimento do tribunal na Meta. a) Meta 1: cumprimento da meta maior ou igual a 100,00% (20 pontos);	Considerando que não consta atualização dos painéis estatísticos para o ano de 2025, procedeu-se emissão dos dados por meio do SAJ Insight, constante do seguinte endereço eletrônico: SAJ Insights . Meta 1 - 2025: 13,64%; (Dados extraídos na data de 05/05/2025)
Reduzir a TCL Líquida em relação ao ano anterior:	Até 50 pontos, de acordo com os critérios da Portaria nº 411/2024.	TCL atual: 24,86% (Conforme painel deste Tribunal).
Violência contra à Mulher - Art. 10, VII, 'c' - <i>Tempo Médio para concessão de Medida Protetiva:</i>	<i>Tempo médio: até 2 dias (20 pontos)</i>	Na data de 08/05/2025, a Unidade apresenta tempo médio de 0,28 dias.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

		<p>Constam 03 (três) medidas protetivas pendentes (descrição dos processos em anexo);</p> <p>Neste sentido, em consulta aos autos nº 0702614-39.2025.8.01.0912 e 0702619-61.2025.8.01.0912, constatou-se que em ambas as Decisões foram vinculadas ao código "503.53 - Concedida medida protetiva de proibição de aproximação da ofendida".</p> <p>Desta forma, na Concessão de Medidas Protetivas da Lei Maria da Penha recomenda-se uso da movimentação <u>15486 - Concessão - Medida Protetiva da Lei Maria da Penha</u>, nos moldes das Tabelas Processuais Unificadas.</p>
Painel de monitoramento das baixas no 1º Grau:		<p>Em 08/05/2025, a Unidade apresenta tempo médio de 46,86 dias.</p> <p>Conforme painel Estatístico:</p>



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

		Baixômetro TJAC
		Metabase

Ressalte-se que os itens acima, tratam-se daqueles identificados por ocasião da Correição Geral Ordinária para fins de auxiliar às Unidades Judiciárias. No entanto, não exime de promover o saneamento dos demais itens que posteriormente surgirem ou que eventualmente não constem incluídos no presente Relatório.

CONTROLE EIXO DE PRODUTIVIDADE:

Diante do exposto, para fins da aferição do cumprimento dos indicadores do Prêmio de Qualidade - Eixo Produtividade para o ano de 2025, disponibiliza-se tabela sintetizada, a qual poderá ser acompanhada pelas Unidades por meio do endereço eletrônico [Painel de monitoramento do desempenho nos indicadores do Prêmio de Qualidade CNJ · Dashboard · Metabase:](#)



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

UNIDADE	VII.C - Concessão de medida protetiva (%)
Vara Estadual do Juiz das Garantias	0,28%

Assim, a Unidade consta cumprindo o indicador concernente à Concessão de Medidas Protetivas, razão pela qual, recomenda-se que permaneça o constante gerenciamento para fins de atendimento ao tempo máximo de até 02 (dois) dias estabelecido pelo Conselho Nacional de Justiça.

Ademais, recomenda-se o uso das movimentações específicas, em consonância às Tabelas Processuais Unificadas, constante do endereço eletrônico [Sistema de Gestão de Tabelas Processuais Unificadas](#), uma vez que, na eventualidade do uso de movimentações genéricas, o Sistema não computará a respectiva apreciação.

Acrescente-se que atualmente, o Sistema de Automação contém a tarja denominada “Prêmio CNJ de Qualidade”, o que viabilizará a identificação dos feitos referentes ao Selo, e por conseguinte, o respectivo gerenciamento.

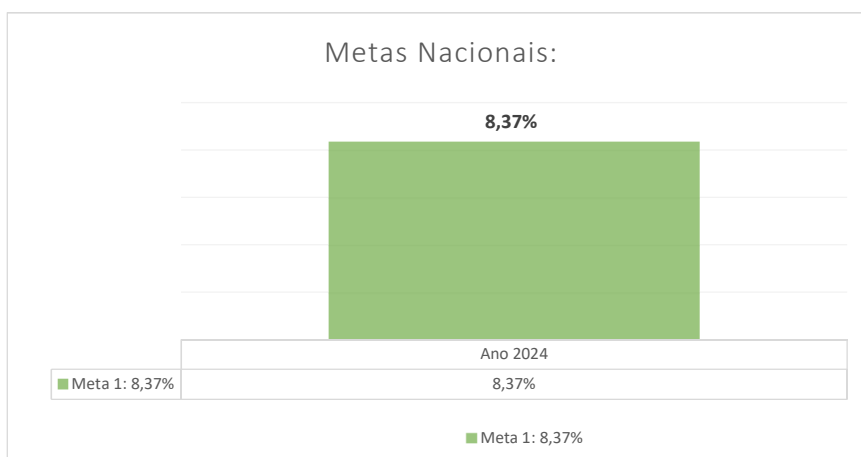


Deste modo, recomenda-se que permaneça o contínuo gerenciamento das respectivas pontuações, de modo a permanecer promovendo o integral cumprimento dos indicadores.

METAS NACIONAIS:

- **2024:**

No tocante ao cumprimento das Metas Nacionais, imperioso registrar que Vara Estadual do Juiz das Garantias, na Meta 1, do Conselho Nacional de Justiça para o ano de 2024, alcançou o seguinte percentual:



* <https://www.tjac.jus.br/metas-2024/>



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

a) Consoante se denota, no ano de 2024, a Unidade apresentou percentual abaixo de 100% na Meta 1, apresentando 230 (duzentos e trinta) processos pendentes de cumprimento.

• **2025:**

a) Para o ano de 2025, os painéis estatísticos de Metas Nacionais, constam em fase de atualização, razão pela qual, por meio de acesso ao endereço eletrônico <https://estatisticas-saj.tjac.jus.br/>, obteve-se o percentual de cumprimento na Meta 1, atualizado até o mês de Maio, equivalente a 13,64%.

b) Recomenda-se que a Unidade proceda ao acompanhamento para fins de gerenciamento do respectivo percentual, o que pode ser realizado por meio do endereço eletrônico <https://estatisticas-saj.tjac.jus.br/>, até que sobrevenha atualização dos painéis estatísticos.

c) Neste diapasão, recomenda-se medidas de gestão para fins de cumprimento da Meta no corrente exercício, razão pela qual, orienta-se acesso aos respectivos percentuais de cumprimento para fins de gerenciamento de processos, acrescentando que a lista de eventuais processos pendentes constará disponibilizada no painel estatístico acima declinado.

Frente a essas considerações, mister que a Unidade Judiciária permaneça empreendendo esforços no sentido de avançar para as conquistas no



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

exercício de 2025, sendo certo que esta Corregedoria, no âmbito de sua competência, estará sempre disponível para o apoio necessário às Unidades Judiciárias.

**RESPOSTAS DA UNIDADE AOS PROCEDIMENTOS DESTA
CORREGEDORIA:**

No que tange às Manifestações aos Procedimentos desta Corregedoria, na data de 05 de maio de 2025, procedeu-se a consultas em parte dos feitos, notadamente no tocante à última Fiscalização, ocasião em que se infere o que segue:

PROCEDIMENTO:	RESPOSTA:
Autos SEI nº 0000213-31.2025.8.01.0000 – Presos Provisórios + de 91 dias sem ato do Magistrado:	Data da Fiscalização: 08/04/2025; Não consta resposta da Unidade.
Autos nº 0000304-24.2025.8.01.0000 – Correição dos Magistrados – Autoinspeção:	Consta resposta da Unidade.
Autos nº 00033-74.2025.8.01.000 – Liminares e cautelares pendentes de apreciação:	Data da Fiscalização: 14/04/2025; Não consta resposta da Unidade.

Deste modo, dos 03 (três) procedimentos verificados, infere-se resposta da Unidade em apenas um deles, o que demonstra ausência de integral resposta aos comandos desta Corregedoria.



Deste modo, recomenda-se que se **intensifique a rotina de acessos, de modo a promover os devidos saneamentos e respostas.**

BNMP:

Noutro ponto, por meio de Relatório emitido no endereço eletrônico <https://bnmp2.cnj.jus.br/>, no dia 05 de Maio de 2025, deduz-se a existência de 01 (uma) de peça aguardando assinatura:

<input type="checkbox"/> NÚMERO DA PEÇA	TIPO DE PEÇA	DATA DA PEÇA	NOME DA PESSOA	CPF	RJI	ÓRGÃO EXPEDIDOR	STATUS
<input type="checkbox"/> 0700014-45.2025.8.01.0912.05.0002-11	ALVARÁ DE SOLTURA	04/05/2025	WARLEY JUNIOR SOUZA SANTOS	012.225.412-03	256049073-03	VARA ESTADUAL DO JUIZ DAS GARANTIAS	AGUARDANDO ASSINATURA

Neste sentido, considerando a peça pendente, consignase orientação elencada pelo Conselho Nacional de Justiça, no bojo do Ofício Circular 01/2025/DMF, o qual fora remetido às Unidades nos autos SEI nº 0001973-15.2025.8.01.0000:

“1. PEÇAS AGUARDANDO ASSINATURA

1.1 COMO REGULARIZAR

O magistrado responsável por cada unidade BNMP deverá se dirigir ao menu “Aguardando assinatura” e assinar todas as peças pendentes. Esta providência deve ser permanente, de modo que a caixa esteja sempre vazia. (...)”



Neste contexto, recomenda-se o constante monitoramento do BNMP, de modo que não se tenha incidência de peças pendentes, bem como recomenda-se que se intensifique a rotina de acessos, objetivando promover os devidos saneamentos.

ALIMENTAÇÃO DO HISTÓRICO DE PARTES:

Há que se frisar a importância da alimentação do campo destinado ao “Histórico de Parte”, posto que ausências de movimentações e/ou movimentações equivocadas, do mesmo modo, obstam a extração de Relatórios com dados que expressem a real situação do acusado.

Ademais, recomenda-se que as redistribuições se procedam tão somente após a devida atualização do Histórico de Partes, de modo a obstar inconsistências, bem como a distribuição de feitos às demais Unidades sem os devidos registros.

Neste sentido, no que pertine às prisões, imperioso que conste aos autos a respectiva modalidade, data e local do evento, e, por conseguinte, as demais atualizações supervenientes.

Acrescente-se que a inobservância no que tange ao correto preenchimento poderá desencadear prisões em aberto, quando na verdade, já ocorreu a liberdade de fato.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

Deste modo, em análise processual por amostragem, depreende-se feitos com inconsistências no Histórico de Partes, os quais destacam-se:

Processo	Classe Processual	Observações
0004627-06.2024.8.01.0001	Inquérito Policial	Consta às fls. 36, Decisão de Conversão da Prisão em Flagrante para Preventiva. Em consulta ao Histórico da Parte, não ocorreu a evolução do Tipo de Prisão.
0700140-95.2025.8.01.0912	Auto de Prisão em Flagrante	Denúncia de fls. 67/69. Recomenda-se atualização do Histórico de Parte, uma vez que não consta no Histórico o oferecimento da Denúncia.
0701415-79.2025.8.01.0912	Auto de Prisão em Flagrante	Não consta Histórico de Parte em nome da indiciada.
0000111-86.2025.8.01.0912	Auto de Prisão em Flagrante	Não consta Histórico de Parte em nome da indiciado.
07008943720258010912	Auto de Prisão em Flagrante	Não consta Histórico de Parte cadastrada no processo. Recomenda-se à Unidade Judiciária que realize o cadastramento no momento em que ocorrer o evento. Assim, deve ser descrito o local e natureza do delito, prisão em flagrante, liberdade provisória, alvará de soltura, bem como demais informações que constar nos eventos.



FERRAMENTA DE GESTÃO:

Apresenta-se ferramentas de Gestão implementadas pela Gerência de Serviços Auxiliares e DITEC, consoante segue:

- **Diagnóstico da Unidade:**
<https://bi.tjac.jus.br/auth/single/?appid=694b244f-7b27-4e26-8d94-abd638abb0fa&sheet=46d4567b-96df-4699-823c-2440b53b1c2a&opt=currsel%2Cctxmenu>.
Acesso aos Gestores: solicitar perante à GEAUX;
- **SAJ Insights:** [SAJ Insights \(tjac.jus.br\)](https://tjac.jus.br). Acessos: Solicitar perante à DITEC;
- **Monitoramento de processos conclusos:**
<https://coger.tjac.jus.br/metabase/public/dashboard/fce48171-9ad6-4857-9a94-2f27523ffb8c>;
- **Painéis Estatísticos:** [Poder Judiciário do Estado do Acre | Painéis Estatísticos da Corregedoria-Geral da Justiça \(tjac.jus.br\)](https://tjac.jus.br);



- **Redução do tempo médio:** [Painel redução do tempo médio · Metabase](#);
- **Indicadores do Prêmio de Qualidade - Eixo Produtividade:** [Painel de monitoramento do desempenho nos indicadores do Prêmio de Qualidade CNJ · Dashboard · Metabase](#).

Ressalte-se que as ferramentas possuem por escopo aperfeiçoar e otimizar o gerenciamento interno no âmbito das Unidades Judiciárias, razão pela qual, fora disponibilizada aos Magistrados e Diretores.

RECOMENDAÇÕES:

Diante das constatações delineadas no Relatório de Correição Geral Ordinária e, levando em consideração os desafios propostos pelo Conselho Nacional a este Poder Judiciário, afora as Recomendações elencadas no Relatório acostado, destaque-se as Orientações que seguem, a serem observadas no prazo de **30 (trinta) dias**.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

a) À Unidade Judiciária, para que se promova o andamento dos feitos paralisados;

b) Observância no que toca às filas Ag. Designação das Audiências, procedendo-se o devido gerenciamento, de modo a obstar paralisações;

*c) Manutenção do constante **monitoramento** interno de maneira a obstar incidência de **processos paralisados no âmbito da Unidade Judiciária, bem como no bloco em andamento sem movimentação há mais de 60 (sessenta) dias;***

*d) Manutenção do constante **monitoramento** interno de maneira a obstar incidência de **processos conclusos há mais de 100 (cem) dias;***

*e) Seja estabelecida rotina interna para fins de gerenciamento voltado ao **cumprimento das Metas Nacionais;***

f) Atendimento aos ditames estabelecidos pelo Conselho Nacional de Justiça, bem como às Normas desta Corregedoria Geral da Justiça;



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

g) Acesso aos Sistemas e Procedimentos de Fiscalização desta Corregedoria, promovendo aos saneamentos, adotando as providências, bem como apresentando as respectivas respostas;

h) Atualização do Históricos de Partes;

i) Observância aos atendimentos Virtuais e Presenciais, os promovendo em tempo razoável, bem como estendendo tratamento cortês aos Jurisdicionados, Advogados, membros do Ministério Público e Defensoria Pública;

j) Observância no tocante à celeridade para fins de apreciação das Medidas Urgentes;

k) Monitoramento da fila sob análise, de maneira a obstar incidência de processos em que já transcorreu o prazo de suspensão;

l) Controle dos prazos para revisão de prisão preventiva, nos moldes do artigo 21, XIII, do Provimento nº 156/2023, do Conselho Nacional de Justiça;

m) Controle e sinalização de processos com réu preso, consoante dicção do artigo 21, I, do Provimento nº 156/2023, do Conselho Nacional de Justiça;



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

n) Observância no tocante à correta alimentação do BNMP;

o) Controle de prazo prescricional, com observância da Resolução nº 112/2010.

Decorrido o prazo estabelecido, procederá Revisão acerca do saneamento das pendências constatadas, ocasião em que se avaliará no que toca à efetiva realização do ato processual, e/ou adoção das providências pertinentes.

Acrescente-se por fim, que esta Corregedoria se encontra à disposição para os auxílios necessários, bem como em contínuo empenho para fins de atendimento aos desafios lançados a este Poder Judiciário, notadamente ao aperfeiçoamento da Prestação Jurisdicional.

Data e Assinatura Eletrônica.

Desembargador Nonato Maia
Corregedor - Geral da Justiça



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

CORREIÇÃO ORDINÁRIA
RELATÓRIO DE CORREIÇÃO
VARA ESTADUAL DO JUIZ DAS GARANTIAS
Magistrado Titular - Coordenador: Clóvis de Souza Lodi
Magistrado Titular: Marcos Rafael Maciel de Souza

Portaria n°:	01/2025
Período designado para Correição:	05/05 a 09/05/2025
Autos SEI n°:	0003766-86.2025.8.01.0000

<u>ANÁLISE - ESTATÍSTICAS GERAIS:</u>
--

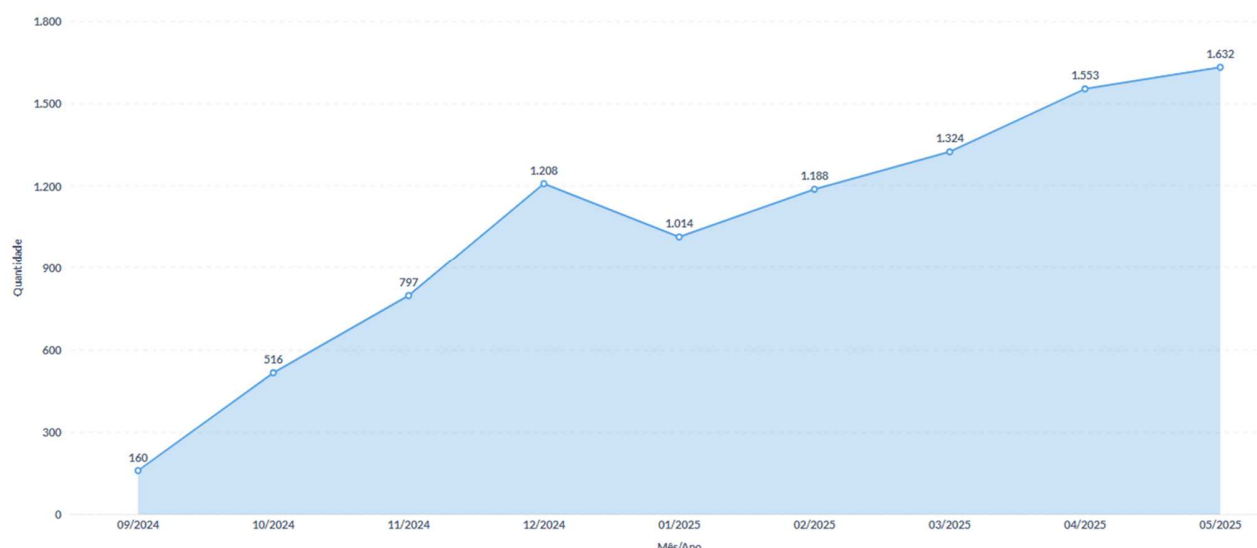
Por meio de consulta ao Sistema de Automação - SAJInsights, bem como ao endereço eletrônico Diagnóstico da unidade - Acervo em andamento · Dashboard · Metabase (tjac.jus.br), procedendo-se análise acerca das Estatísticas Gerais da Unidade, denota-se o quadro situacional que segue:



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

PROCESSOS EM ANDAMENTO - COMPARATIVO AO ANO DE 2024:

Gráfico Evolução do Acervo em Andamento



Prefacialmente, com o escopo de proceder análise acerca de eventual evolução do quantitativo de Processos em andamento, depreende-se que o período de maio de 2025, apresentou **1.472 (hum mil quatrocentos e setenta e dois) Processos a mais em comparação à implementação da Unidade, o que corresponde ao aumento em 920%.**

- **Processo de conhecimento mais antigo da Unidade: 0002494-85.2024.8.01.0002 - Situação: Em andamento.**



PROCESSOS DISTRIBUÍDOS:

- *Comparativo entre os períodos de 2024 e 2025:*

28 de Agosto a 31 de Dezembro de 2024: 834

Janeiro a 06 de Maio de 2025: 1.632

Aumento em relação ao período analisado:

↑ 96% - 798 Processos a mais.

- **Constatações:** No corrente exercício infere-se aumento de 96% no quantitativo de Processos distribuídos, se comparado ao período em que foi instituída a Vara Estadual do Juiz das Garantias, nos termos da Resolução nº 317, de 07 de agosto de 2024, do Tribunal Pleno Administrativo.



PROCESSOS ARQUIVADOS:

- *Comparativo entre os períodos de 2024 e 2025:*

28 de Agosto a 31 de Dezembro de 2024: 193

Janeiro a 06 de Maio de 2025: 498

Aumento em relação ao período analisado:
↑ 158% - 305 Processos a mais.

- **Constatações:** No tocante aos processos arquivados, o ano de 2025 apresentou aumento de 158%, se comparado ao período de implementação da Unidade.

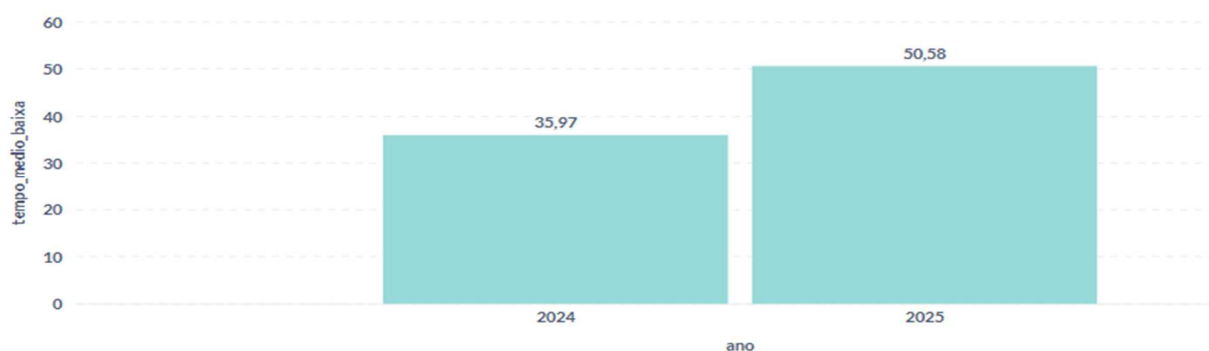
Deste modo, recomenda-se potencializando o quantitativo de Processos baixados, considerando os reflexos para fins de cumprimento dos Índices de Atendimento à Demanda do Conselho Nacional de Justiça, Justiça em Números, bem como demais Relatórios Estatísticos da Unidade Judiciária, os



quais ensejam impactos tanto no âmbito deste Tribunal de Justiça, bem como para fins de atendimento aos parâmetros do Conselho Nacional de Justiça.

TEMPO MÉDIO DE BAIXA - BAIXÔMETRO ANUAL:

Tempo médio baixa por ano



- **Constatações:**

- *Analisando o tempo médio de baixa em relação ao ano de 2024, infere-se aumento em 14,61 dias.*

- **Recomendações:**

- *Ferramenta disponibilizada para Gerência de Serviços Auxiliares/GEAUX - Processos eventualmente pendentes de baixa:*



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

De outra banda, no que toca às baixas de processos, considerando tratar-se de indicadores para fins de cumprimento da Meta 5, do Índice de Atendimento à Demanda - IAD, IPC-Jus, Relatórios de Justiça em Números, bem como demais Relatórios do Conselho Nacional de Justiça, a Gerência de Serviços Auxiliares - GEAUX procedeu a implementação de ferramenta para fins de auxiliar às Unidades na identificação de processos eventualmente aptos para baixa.

Acrescente-se que por meio do banco de dados do Sistema de Automação, a GEAUX realizou filtragem dos feitos com situação “Transitado em Julgado” e que, por conseguinte, não constam baixados.

Neste contexto, reitera-se que a ferramenta objetiva auxiliar na identificação dos processos que estejam eventualmente aptos para baixa, de modo que a Unidade deverá avaliar se o feito consta efetivamente em situação de arquivamento.

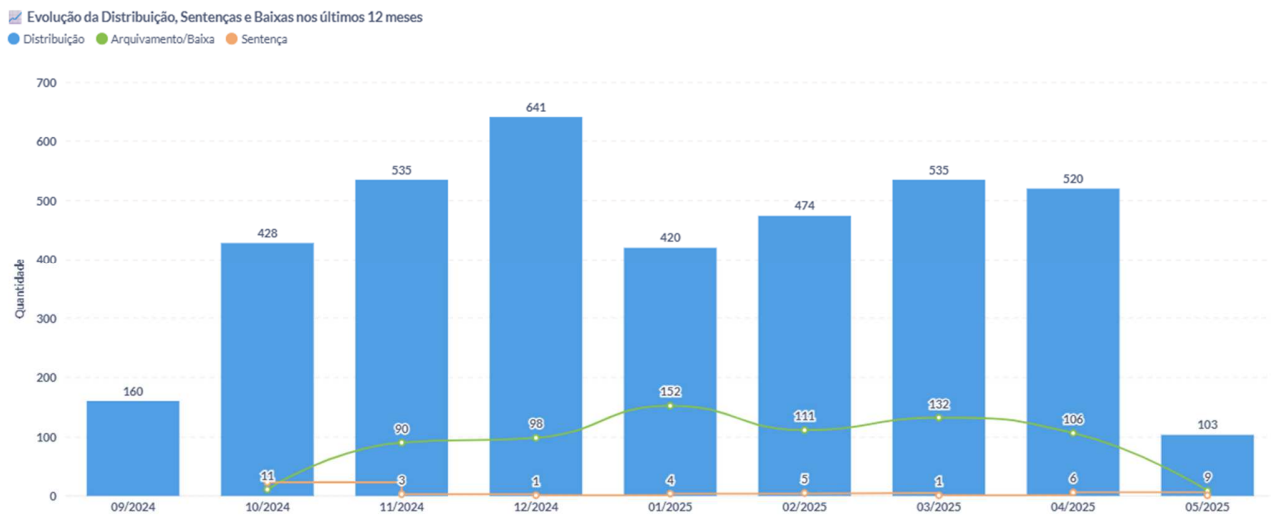
Deste modo, segue endereço eletrônico da ferramenta supramencionada:

<https://coger.tjac.jus.br/metabase/public/dashboard/a7c67e58-1c90-4daa-9ae6-8b59c1458f35>.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

EVOLUÇÃO DA DISTRIBUIÇÃO, SENTENÇAS E BAIXAS NOS ÚLTIMOS 12 MESES:



- **Constatações:** Depreende-se que no mês de Dezembro de 2024, a Unidade apresentou aumento expressivo no quantitativo de feitos distribuídos.

- Por outro lado, no que tange às baixas, dessume-se aumento no mês de Janeiro do corrente exercício, mantendo-se linear nos demais meses.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

DAS PARALISAÇÕES:

LIMINARES E CAUTELARES PENDENTES DE EXAME:

Em atendimento ao Artigo 20, V, do Provimento nº 156, de 04 de Novembro de 2023, do Conselho Nacional de Justiça, por meio do endereço eletrônico [Processos com medidas cautelares distribuídos há + de xx dias sem movimento de magistrado · Metabase \(tjac.jus.br\)](#), em consulta no dia 08 de maio de 2025, infere-se 21 (vinte e um) Processos com Medidas Cautelares pendentes de apreciação:

PROCESSO	CLASSE
07020600720258010912	11793-Produção Antecipada de Provas Criminal
07023623620258010912	11793-Produção Antecipada de Provas Criminal
07014486920258010912	11793-Produção Antecipada de Provas Criminal
07016297020258010912	11793-Produção Antecipada de Provas Criminal
07017284020258010912	11793-Produção Antecipada de Provas Criminal
07000929020258010022	309-Pedido de Busca e Apreensão Criminal
07007168820258010912	309-Pedido de Busca e Apreensão Criminal
07022255420258010912	309-Pedido de Busca e Apreensão Criminal
07010121320258010912	309-Pedido de Busca e Apreensão Criminal
07022662120258010912	309-Pedido de Busca e Apreensão Criminal
07020055620258010912	309-Pedido de Busca e Apreensão Criminal
07017795120258010912	309-Pedido de Busca e Apreensão Criminal
07010114220258010002	309-Pedido de Busca e Apreensão Criminal
07020047120258010912	310-Pedido de Quebra de Sigilo de Dados e/ou Telefônico
07018790620258010912	310-Pedido de Quebra de Sigilo de Dados e/ou Telefônico
07005947520258010912	310-Pedido de Quebra de Sigilo de Dados e/ou Telefônico

32



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

07017639720258010912	310-Pedido de Quebra de Sigilo de Dados e/ou Telefônico
07024203920258010912	310-Pedido de Quebra de Sigilo de Dados e/ou Telefônico
07022238420258010912	310-Pedido de Quebra de Sigilo de Dados e/ou Telefônico
07011870720258010912	313-Pedido de Prisão Preventiva
07023632120258010912	313-Pedido de Prisão Preventiva

Ademais, por meio do endereço eletrônico [Processos com tarja de liminar distribuídos há + de xx dias sem movimento de magistrado : Metabase \(tjac.jus.br\)](#), infere-se que não constam Liminares pendentes de apreciação.

Outrossim, recomenda-se a correta utilização das tarjas identificadoras, o que viabilizará identificação dos feitos, bem como otimizará o Fluxo interno da Unidade.

Insta salientar que a apreciação das medidas liminares pendentes se trata de item a ser avaliado no âmbito das Inspeções realizadas pelo Conselho Nacional de Justiça, por ocasião das visitas neste Tribunal, razão pela qual, se recomenda contínuo monitoramento dos pedidos de urgência para fins de promover as respectivas apreciações.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

CORREIÇÃO ORDINÁRIA

VARA ESTADUAL DO JUIZ DAS GARANTIAS

Em consulta ao Gerencial da Vara, no dia 06 de maio de 2025, infere-se processos nas respectivas filas por período superior a 60 (sessenta) dias.

1. FLUXO DE TRABALHO:

a) Ag. Avaliação:

Processo	Classe
00000087920258010912	Restituição de Coisas Apreendidas
00005602320238010004	Auto de Prisão em Flagrante

b) Ag. Providências do Cartório:

Processo	Classe
00000052720258010912	Recurso em Sentido Estrito
07201432520248010001	Inquérito Policial

c) Ag. Vista ao MP:

Processo	Classe
08000042620258010001	Procedimento Investigatório Criminal (PIC-MP)
07009645420258010912	Inquérito Policial
07023772220258010001	Inquérito Policial



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

07009974420258010912	Inquérito Policial
07009827520258010912	Inquérito Policial
07010018120258010912	Inquérito Policial
07007204520258010001	Inquérito Policial
07020610920258010001	Inquérito Policial

d) Devolvido pelo distribuidor:

Processo	Classe
07007272020258010912	Comunicado de Mandado de Prisão
07008510320258010912	Comunicado de Mandado de Prisão
07008683920258010912	Liberdade Provisória com ou sem fiança
07007428620258010912	Comunicado de Mandado de Prisão
07007749120258010912	Comunicado de Mandado de Prisão
07011126520258010912	Inquérito Policial

e) Portal - Vista eletrônica:

Processo	Classe
07002612620258010912	Auto de Prisão em Flagrante
00025667220248010002	Auto de Prisão em Flagrante
07020932420248010009	Pedido de Prisão Preventiva
07003230320248010912	Representação Criminal/Notícia de Crime
07003221820248010912	Representação Criminal/Notícia de Crime
07002762920248010912	Auto de Prisão em Flagrante
00046825420248010001	Inquérito Policial
00000315920248010912	Inquérito Policial
00006220220248010013	Auto de Prisão em Flagrante



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

f) Redistribuído/Transferido:

Processo	Classe
07004604820258010912	Comunicado de Mandado de Prisão
07006310520258010912	Comunicado de Mandado de Prisão

FILA "AG. DECURSO DE PRAZO" (PRAZOS VENCIDOS):

Por meio do endereço eletrônico <https://coger.tjac.jus.br/metabase> - Gerencial da Vara, no dia 07 de maio de 2025, procedeu-se análise das Filas de Trabalho "Ag. Decurso de Prazo", ocasião em que se infere a inexistência de processos com prazo decorrido.

• **Recomendações:** Deste modo, recomenda-se o constante gerenciamento das Filas "Decurso de Prazo", inclusive quanto à configuração dos dados referentes ao prazo estabelecido, de maneira a obstar incidência de processos em que consta o respectivo decurso, uma vez que a manutenção além do prazo, retarda o andamento processual, ensejando reflexos nas estatísticas da Unidade.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

FILA "AG. RECEBIMENTO DE INQUÉRITO (PRAZO)":

Por meio de Relatório extraído do Metabase, no dia 07 de maio de 2025, infere-se feitos em que decorreu o prazo estabelecido.

Ademais, denota-se feitos nos quais as datas de vencimentos dos prazos não constam configurados, conforme segue:

Processo	Classe	Vencimento
07000035020248010912	Procedimento Investigatório Criminal (PIC-MP)	
07008943720258010912	Auto de Prisão em Flagrante	
00001508320258010912	Comunicado de Mandado de Prisão	
07021597420258010912	Auto de Prisão em Flagrante	
07011992120258010912	Auto de Prisão em Flagrante	
07012520220258010912	Auto de Prisão em Flagrante	
07010009620258010912	Auto de Prisão em Flagrante	
07012928120258010912	Auto de Prisão em Flagrante	
07017648220258010912	Auto de Prisão em Flagrante	
07017491620258010912	Auto de Prisão em Flagrante	
07015985020258010912	Auto de Prisão em Flagrante	
07013439220258010912	Comunicado de Mandado de Prisão	
07015647520258010912	Auto de Prisão em Flagrante	
07048057420258010001	Inquérito Policial	
07021744320258010912	Auto de Prisão em Flagrante	
07046142920258010001	Inquérito Policial	
07019726620258010912	Auto de Prisão em Flagrante	
00000056120248010912	Pedido de Quebra de Sigilo de Dados e/ou Telefônico	
00000186020248010912	Pedido de Quebra de Sigilo de Dados e/ou Telefônico	
07019596720258010912	Auto de Prisão em Flagrante	
07012945120258010912	Auto de Prisão em Flagrante	
00004707320238010017	Inquérito Policial	
07012936620258010912	Auto de Prisão em Flagrante	



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

07007907920248010912	Auto de Prisão em Flagrante	
07020436820258010912	Auto de Prisão em Flagrante	
07014374020258010912	Auto de Prisão em Flagrante	
07018903520258010912	Auto de Prisão em Flagrante	
07017604520258010912	Auto de Prisão em Flagrante	
07019148020258010001	Inquérito Policial	
08007234220248010001	Procedimento Investigatório Criminal (PIC-MP)	17/03/2025
07223769220248010001	Relaxamento de Prisão	11/02/2025
07225839120248010001	Inquérito Policial	14/04/2025
07011015320258010001	Inquérito Policial	27/03/2025
08000337620258010001	Procedimento Investigatório Criminal (PIC-MP)	27/03/2025
07003567020258010002	Inquérito Policial	30/04/2025
07004014120258010013	Auto de Prisão em Flagrante	04/04/2025
07012253120248010014	Pedido de Quebra de Sigilo de Dados e/ou Telefônico	20/02/2025
00000471320248010912	Comunicado de Mandado de Prisão	27/03/2025
07001914320248010912	Auto de Prisão em Flagrante	14/04/2025
07007673620248010912	Representação Criminal/Notícia de Crime	27/03/2025
07009085520248010912	Inquérito Policial	27/03/2025
07012116920248010912	Pedido de Prisão Preventiva	28/01/2025
07000352120258010912	Comunicado de Mandado de Prisão	14/04/2025
07003660320258010912	Auto de Prisão em Flagrante	14/04/2025
07004405720258010912	Auto de Prisão em Flagrante	21/03/2025
07006440420258010912	Auto de Prisão em Flagrante	20/03/2025
08000153820258010912	Procedimento Investigatório Criminal (PIC-MP)	29/04/2025
08000197520258010912	Procedimento Investigatório Criminal (PIC-MP)	25/04/2025
07008363420258010912	Auto de Prisão em Flagrante	27/03/2025
07008493320258010912	Auto de Prisão em Flagrante	08/04/2025
07008631720258010912	Auto de Prisão em Flagrante	20/03/2025
07009090620258010912	Auto de Prisão em Flagrante	27/03/2025
07009559220258010912	Inquérito Policial	27/03/2025
07009653920258010912	Auto de Prisão em Flagrante	14/04/2025
08000292220258010912	Procedimento Investigatório Criminal (PIC-MP)	30/04/2025
08000344420258010912	Procedimento Investigatório Criminal (PIC-MP)	29/04/2025
08000318920258010912	Procedimento Investigatório Criminal (PIC-MP)	29/04/2025



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

07011507720258010912	Auto de Prisão em Flagrante	09/04/2025
07011793020258010912	Auto de Prisão em Flagrante	09/04/2025
07011897420258010912	Auto de Prisão em Flagrante	09/04/2025
00001516820258010912	Comunicado de Mandado de Prisão	10/04/2025
07012477720258010912	Auto de Prisão em Flagrante	11/04/2025
07012599120258010912	Auto de Prisão em Flagrante	08/04/2025
08000457320258010912	Procedimento Investigatório Criminal (PIC-MP)	30/04/2025
07013421020258010912	Comunicado de Mandado de Prisão	22/04/2025
07013716020258010912	Auto de Prisão em Flagrante	02/05/2025
07014149420258010912	Auto de Prisão em Flagrante	22/04/2025
07014729720258010912	Auto de Prisão em Flagrante	29/04/2025
07014807420258010912	Auto de Prisão em Flagrante	25/04/2025
07015197120258010912	Auto de Prisão em Flagrante	22/04/2025
07015413220258010912	Auto de Prisão em Flagrante	30/04/2025
07015517620258010912	Auto de Prisão em Flagrante	30/04/2025
07015733720258010912	Comunicado de Mandado de Prisão	30/04/2025
07015829620258010912	Auto de Prisão em Flagrante	25/04/2025
07016720720258010912	Auto de Prisão em Flagrante	02/05/2025
07017267020258010912	Auto de Prisão em Flagrante	02/05/2025
07018635220258010912	Auto de Prisão em Flagrante	05/05/2025

● **Recomendação:** Recomenda-se que a Unidade Judiciária proceda ao gerenciamento dos Inquéritos Policiais que constam sem movimentação além do prazo, observando os termos legais, de forma a instar as autoridades responsáveis pela fiscalização e conclusão das peças investigatórias, nos termos do art. 129, incisos VII e VIII da Constituição Federal.

● **Recomendação:** Ademais, recomenda-se que proceda a configuração dos prazos nas filas respectivas, de maneira a viabilizar



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

gerenciamento interno, e por conseguinte a identificação dos feitos em que já decorreu o prazo estabelecido.

ANÁLISE PROCESSUAL POR AMOSTRAGEM:

Noutro giro, realizou-se análise por amostragem aos feitos constantes das filas de trabalho da Unidade, constatando-se as situações que seguem:

Processo	Classe	Observações
07183704220248010001	Auto de Prisão em Flagrante	<p>Dessume-se às fls. 34/37, concessão de liberdade provisória à <u>pessoa diversa do flagranteado</u>. Ademais, consta que o MP se manifestou pela concessão da liberdade provisória.</p> <p>No entanto, às fls. 39/49, o Ministério Público interpôs Recurso em Sentido Estrito, para que o termo de audiência seja ratificado, considerando haver manifestado-se pela prisão e não pela concessão de liberdade. Considerando o exposto, pugna pela reforma da decisão proferida em audiência de custódia.</p> <p>Assim, no dia 27/11/2024, foi proferida Decisão às fls. 108/109, mantendo-se a concessão de liberdade, com as ressalvas acerca dos equívocos constantes da Ata de Audiência.</p> <p>Recurso em Sentido Estrito cadastrado em 12/12/2024 - autos nº 0000175-33.2024.8.01.0912.</p> <p>Considerando as situações identificadas, recomenda-se à Unidade Judiciária que empreenda diligência ao redigir as Atas das Audiências e demais expedientes, de modo a obstar eventuais nulidades e inconsistências.</p>
00000052720258010001	Recurso em Sentido Estrito em Auto de Prisão em Flagrante	<p>Às fls. 08 consta Decisão de arquivamento, datada de 27/02/2025.</p>



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

		No entanto, os autos permanecem na fila de trabalho Ag. Providências do Cartório.
08000128320258010001	Pedido de Prisão Preventiva	<p>Constatou-se que uma vez realizada Audiência de Custódia (fls. 87/89), os autos foram remetidos à Vara de Delitos de Organizações Criminosas da Comarca de Rio Branco.</p> <p>Na ocasião, mencionada Unidade proferiu o Despacho de fls. 91, oportunidade em que procedeu à devolução dos autos à Unidade correccionada, sob fundamento de distribuição realizada por equívoco.</p> <p>Considerando a situação identificada, recomenda-se à Unidade que empreenda diligência nas análises aos feitos e respectivas redistribuições, considerando os reflexos nas demais Unidades Criminais.</p>
00000087920258010912	Restituição de Coisas Apreendidas	<p>Decisão de fl. 9, determinando o arquivamento dos autos, tendo em vista a constatação de reprodução dos autos nº 0000007-94.2025.8.01.0912, apensado aos autos 0700675-54.2024.8.01.0912.</p> <p>Fila de Trabalho: "Ag. Avaliação".</p> <p>O processo encontra-se paralisado desde o dia 10/02/2025 – Determinado o Arquivamento.</p>
07002413520258010912	Comunicado de Mandado de Prisão	<p>Decisão de fl. 17, determinando o arquivamento dos autos.</p> <p>Permanece na Fila de Trabalho: "Ag. Avaliação".</p>
07025027020258010912	Medidas Protetivas de Urgência (Lei Maria da Penha) - Criminal	<p>Consultando-se os autos verificou através da Certidão do Distribuidor (fl. 26) informando que o processo se encontra com pendência, constando Mandado em aberto.</p> <p>No Bloco de Mandados constatou-se que o mandado nº 912.2025/000193-8, de 03/05/2025, que se encontra na situação "Aguardando distribuição".</p>



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

		<p>Fila de Trabalho: "Ag. Redistribuição"</p> <p>À Unidade para a verificação quanto à pendência referente ao Mandado.</p> <p>Por fim, recomenda-se o alinhamento do Assunto Principal dos autos, vez que os autos se encontram cadastrados com o assunto 10952 - Fato Atípico.</p> <p>Neste sentido, deve-se utilizar as Tabelas Processuais Unificadas (TPUs) através do sítio: https://www.cnj.jus.br/sgt/consulta_publica_assuntos.php, para o adequado cadastramento de Assuntos e Classes Processuais.</p>
07025052520258010912	Medidas Protetivas de Urgência (Lei Maria da Penha) - Criminal	<p>Consultando-se os autos verificou através da Certidão do Distribuidor (fl. 25) informando que o processo se encontra com pendência, constando Mandado em aberto.</p> <p>No Bloco de Mandados constatou-se que o mandado nº 912.2025/000192-0, de 03/05/2025, que se encontra na situação "Aguardando distribuição".</p> <p>Fila de Trabalho: "Ag. Redistribuição"</p> <p>À Unidade para a verificação quanto à pendência referente ao Mandado.</p>
07004604820258010912	Comunicado de Mandado de Prisão	<p>Constata-se que a última movimentação processual ocorreu dia 19/02/2025 - Expedição de Certidão (certidão de correção cadastral).</p> <p>Fila de Trabalho: "Ag. Providências do Cartório (Urgente)"</p>



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

		Infere-se que os autos se encontram paralisados há mais de 60 dias na fila de atos urgentes, apontando a inobservância da urgência que a medida requer.
07016772920258010912	Auto de Prisão em Flagrante	Constatou-se que os flagranteados não possuem Históricos de Partes preenchidos. Fila de Trabalho: "Redistribuídos/Transferido"..
07013741520258010912	Auto de Prisão em Flagrante	Última movimentação processual: 17/03/2025 - Processo Redistribuído por Sorteio Constatou-se que o flagranteado não possui Histórico de Parte preenchido. Fila de Trabalho: "Redistribuídos/Transferido".

- **Constatações:**
- *Inconsistência material em Termo de Audiência, o que ensejou concessão liberdade à pessoa diversa da constante aos autos;*
- *Redistribuição incorreta à Unidade Judiciária;*
- *Determinação de arquivamento, sem que conste o respectivo cumprimento, não obstante o lapso temporal decorrido;*
- *Processos paralisados há mais de 60 dias na fila "Atos Urgentes";*
- *Ausência de preenchimento ao Histórico de Partes.*



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

FILA "AG. DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA" (AMOSTRAGEM):

Processo	Classe	Observações
07007255020258010912	Inquérito Policial	<p>Verificou-se Manifestação do MP (fls. 50) para designação de Audiência preliminar de conciliação, datado de 27 de fevereiro de 2025.</p> <p>Assim, considerando o lapso temporal, recomenda-se à Unidade que promova designação da Audiência determinada.</p> <p>Ademais, que se proceda expedição de Certidão contendo data e horário da audiência designada, conforme orientação do CNJ.</p>
07010719820258010912	Inquérito Policial	<p>Consta oferecimento de Denúncia (fls.62/65 e 73/76), bem como consta termo de remessa para redistribuição (fl. 66), no entanto, permanecem na Fila de Trabalho "Ag. Designação de Audiência".</p>
07036113920258010001	Inquérito Policial	<p>Em verificação, observou-se que o processo foi redistribuído duas vezes:</p> <ul style="list-style-type: none">- 11/03/2025 - 2ª Vara Criminal da Comarca de Rio Branco;- 01/04/2025 - 3ª Vara Criminal da Comarca de Rio Branco. <p>Desta forma, procedeu-se na análise dos autos, constando-se Decisão de fl. 68, da 2ª Vara Criminal, que procedeu na devolução dos autos à Vara Estadual do Juiz das Garantias, tendo em vista não haver Denúncia nos autos.</p> <p>Por conseguinte, constatou-se que o Ministério Público nas fls. 76/79, requereu <u>Designação de Audiência para oferecimento de ANPP</u>, no entanto, a Unidade remeteu novamente os autos para redistribuição, ocasionando nova devolução por parte da 3ª Vara Criminal.</p>



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

		<p>Além do relatado, não consta Histórico de Partes cadastrado.</p> <p>Desta forma, recomenda-se à Unidade Judiciária que empreenda diligência no que pertine à avaliação dos feitos, de maneira a obstar disso, deve-se realizar o cadastramento do Histórico de Partes.</p> <p>Por fim, que seja designada data de audiência, para que não ocorra morosidade processual.</p>
07041795520258010001	Inquérito Policial	<p>Manifestação Ministerial de fls. 40/42 solicitando designação de data para audiência, para oferecimento de proposta de suspensão condicional do processo. Não obstante, a Unidade procedeu na remessa dos autos para distribuição (fl. 43).</p> <p>Decisão de fl. 44, da 3ª Vara criminal, devolvendo os autos à Vara Estadual do Juiz das Garantias.</p> <p>Considerando a reiterada situação identificada, recomenda-se diligência no que pertine à avaliação dos feitos e respectivas redistribuições.</p>
07012624620258010912	Inquérito Policial	<p>Manifestação Ministerial de fls. 58/60 solicitando designação de data para audiência para oferecimento de ANPP.</p> <p>A Unidade remeteu os autos para redistribuição (fl. 62), ao passo que a 2ª vara criminal devolveu os autos para providências da Vara Estadual do Juiz das Garantias.</p> <p>Considerando a reiterada situação identificada, recomenda-se diligência no que pertine à avaliação dos feitos e respectivas redistribuições.</p>



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

- **Constatações:**
- *Em análise aos feitos, deduzem-se reiteradas redistribuições incorretas, com posterior devolução dos autos pelas Unidades Criminais, conforme se depreende dos feitos nº 07036113920258010001, 07015136420258010912, 07041795520258010001, 07041795520258010001 e 07012624620258010912.*
- **Recomendação:**
- *Afora avaliação minuciosa aos feitos, recomenda-se atualização do Histórico de Partes.*

FILA "AG. REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIA" (AMOSTRAGEM):

Durante o período da Correição Eletrônica, realizou-se análise por amostragem aos processos que constam na Fila acima mencionada, constatando-se o que segue:

Processo	Classe	Observações
07006743920258010912	Inquérito Policial	Em análise processual não consta data de audiência designada para data futura. No entanto, permanece na fila Ag. Realização de Audiência.
07010104320258010912	Inquérito Policial	Em análise processual não consta data de audiência designada para data futura. No entanto, permanece na fila Ag. Realização de Audiência.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

		Além disso, no Bloco de Audiências, constatou-se que a audiência designada para o dia 22/04/2024 encontra-se na situação "Designada", sem a respectiva movimentação.
00002062520248010016	Auto de Prisão em Flagrante	Em análise processual não consta data de audiência designada para data futura. Contudo, permanece na fila Ag. Realização de Audiência. Recomenda-se que a Unidade verifique o processo, para que as Filas de Trabalho correspondam à real situação processual.

- **Constatações:**
- *Depreende-se processos na fila Ag. realização de Audiência. No entanto, não constam Audiências pendentes de realização;*
- *Ausência de movimentação das Audiências para "Realizada", "Cancelada", "Redesignada", conforme a situação.*

2. PROCESSOS CONCLUSOS POR MAIS DE 100 DIAS:

No período de extração dos dados não constavam processos conclusos por mais de 100 (cem) dias.



3. MANDADOS PENDENTES DE CUMPRIMENTO:

No período de extração dos dados não constavam mandados pendentes de cumprimento por mais de 30 (trinta) dias.

4. SUBFLUXO AGUARDANDO ANÁLISE DE PETIÇÕES JUNTADAS:

Por ocasião do período de Correição Eletrônica, a Unidade não contava com processos no subfluxo '*Aguardando Análise de Petições Juntadas*', razão pela qual, recomenda-se que permaneça o gerenciamento contínuo do fluxo supramencionado.

5. PROCESSOS SEM MOVIMENTAÇÃO:

No tocante aos processos sem movimentação há mais de 60 (sessenta) dias, da Vara Estadual do Juiz das Garantias, o Relatório Gerencial extraído do <https://coger.tjac.jus.br/metabase/question/294-processos-em->



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

andamento-sem-movimentacao, no dia 06 de maio de 2025, demonstrou a existência de 243 (duzentos e quarenta e três) processos, consoante segue:

Processo	Classe
00003673820248010015	Pedido de Prisão Preventiva
07015199220248010011	Comunicado de Mandado de Prisão
07000546120248010912	Representação Criminal/Notícia de Crime
07007255020258010912	Inquérito Policial
07011042520248010912	Auto de Prisão em Flagrante
07165248720248010001	Inquérito Policial
07004044920248010912	Auto de Prisão em Flagrante
07001005020248010912	Auto de Prisão em Flagrante
07006426820248010912	Auto de Prisão em Flagrante
07010990320248010912	Auto de Prisão em Flagrante
07011008520248010912	Auto de Prisão em Flagrante
07003695520258010912	Auto de Prisão em Flagrante
07003548620258010912	Auto de Prisão em Flagrante
07004552620258010912	Auto de Prisão em Flagrante
07170626820248010001	Pedido de Busca e Apreensão Criminal
07001386220248010912	Representação Criminal/Notícia de Crime
07229623220248010001	Inquérito Policial
07210941920248010001	Inquérito Policial
08000191220248010912	Procedimento Investigatório Criminal (PIC-MP)
08000312620248010912	Procedimento Investigatório Criminal (PIC-MP)
08000044320248010912	Procedimento Investigatório Criminal (PIC-MP)
07233607620248010001	Comunicado de Mandado de Prisão
07188727820248010001	Auto de Prisão em Flagrante
07001391320258010912	Auto de Prisão em Flagrante
07003236620258010912	Inquérito Policial
07003513420258010912	Auto de Prisão em Flagrante
07002526420258010912	Auto de Prisão em Flagrante
07007872720248010912	Auto de Prisão em Flagrante
07009881920248010912	Auto de Prisão em Flagrante



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

07007941920248010912	Auto de Prisão em Flagrante
07005967920248010912	Auto de Prisão em Flagrante
07006642920248010912	Auto de Prisão em Flagrante
07001158220258010912	Auto de Prisão em Flagrante
07000023120258010912	Auto de Prisão em Flagrante
07003358020258010912	Auto de Prisão em Flagrante
07003955320258010912	Auto de Prisão em Flagrante
07011683520248010912	Auto de Prisão em Flagrante
07010895620248010912	Auto de Prisão em Flagrante
08000339320248010912	Procedimento Investigatório Criminal (PIC-MP)
07007543720248010912	Relaxamento de Prisão
07000441720248010912	Representação Criminal/Notícia de Crime
07004564520248010912	Auto de Prisão em Flagrante
07002907620258010912	Auto de Prisão em Flagrante
08000251920248010912	Procedimento Investigatório Criminal (PIC-MP)
07005959420248010912	Auto de Prisão em Flagrante
07009353820248010912	Auto de Prisão em Flagrante
07009917120248010912	Auto de Prisão em Flagrante
00000973920248010912	Auto de Prisão em Flagrante
07005750620248010912	Auto de Prisão em Flagrante
07001452020258010912	Auto de Prisão em Flagrante
07004945720248010912	Auto de Prisão em Flagrante
07176524520248010001	Auto de Prisão em Flagrante
07002448720258010912	Auto de Prisão em Flagrante
07000716320258010912	Representação Criminal/Notícia de Crime
08007225720248010001	Inquérito Policial
07003187820248010912	Auto de Prisão em Flagrante
07005838020248010912	Auto de Prisão em Flagrante
07007578920248010912	Auto de Prisão em Flagrante
07002693720248010912	Auto de Prisão em Flagrante
00000211520248010912	Auto de Prisão em Flagrante
07002148620248010912	Liberdade Provisória com ou sem fiança
00047544120248010001	Pedido de Busca e Apreensão Criminal
07000347020248010912	Auto de Prisão em Flagrante



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

07007449020248010912	Auto de Prisão em Flagrante
07004954220248010912	Auto de Prisão em Flagrante
07000188220258010912	Auto de Prisão em Flagrante
07005941220248010912	Auto de Prisão em Flagrante
07180672820248010001	Comunicado de Mandado de Prisão
00005602320238010004	Auto de Prisão em Flagrante
07002745920248010912	Auto de Prisão em Flagrante
07004227020248010912	Auto de Prisão em Flagrante
07007612920248010912	Representação Criminal/Notícia de Crime
07004604820258010912	Comunicado de Mandado de Prisão
07008687320248010912	Pedido de Busca e Apreensão Criminal
07033804320248010002	Inquérito Policial
00025667220248010002	Auto de Prisão em Flagrante
07002762920248010912	Auto de Prisão em Flagrante
07006460820248010912	Inquérito Policial
00046825420248010001	Inquérito Policial
07002742520258010912	Inquérito Policial
07000929020258010022	Pedido de Busca e Apreensão Criminal
07002612620258010912	Auto de Prisão em Flagrante
07003420920248010912	Representação Criminal/Notícia de Crime
07003395420248010912	Procedimento Investigatório Criminal (PIC-MP)
07003230320248010912	Representação Criminal/Notícia de Crime
07003221820248010912	Representação Criminal/Notícia de Crime
07014713020248010013	Inquérito Policial
07015198620248010013	Inquérito Policial
07004267620248010017	Inquérito Policial
07012739020248010013	Inquérito Policial
07004215620248010081	Inquérito Policial
07020932420248010009	Pedido de Prisão Preventiva
00000315920248010912	Inquérito Policial
00046574120248010001	Auto de Prisão em Flagrante
00006220220248010013	Auto de Prisão em Flagrante
07005170320248010912	Pedido de Busca e Apreensão Criminal
07171137920248010001	Inquérito Policial



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

07003508320248010912	Produção Antecipada de Provas Criminal
07007673620248010912	Representação Criminal/Notícia de Crime
07009085520248010912	Inquérito Policial
07219629420248010001	Inquérito Policial
07011015320258010001	Inquérito Policial
08000027320248010912	Procedimento Investigatório Criminal (PIC-MP)
08000337620258010001	Procedimento Investigatório Criminal (PIC-MP)
00000056120248010912	Pedido de Quebra de Sigilo de Dados e/ou Telefônico
07007177320258010912	Auto de Prisão em Flagrante
07003660320258010912	Auto de Prisão em Flagrante
00000182620258010912	Representação Criminal/Notícia de Crime
07004812420258010912	Auto de Prisão em Flagrante
00005606520248010011	Auto de Prisão em Flagrante
07011787920248010912	Auto de Prisão em Flagrante
07005595220248010912	Auto de Prisão em Flagrante
07004613320258010912	Auto de Prisão em Flagrante
07006440420258010912	Auto de Prisão em Flagrante
07005886820258010912	Auto de Prisão em Flagrante
08000172520258010001	Procedimento Investigatório Criminal (PIC-MP)
07012116920248010912	Pedido de Prisão Preventiva
07012567320248010912	Auto de Prisão em Flagrante
07009559220258010912	Inquérito Policial
07004405720258010912	Auto de Prisão em Flagrante
07009463320258010912	Auto de Prisão em Flagrante
07233928120248010001	Inquérito Policial
07010009620258010912	Auto de Prisão em Flagrante
07008046320248010912	Liberdade Provisória com ou sem fiança
07013146320248010011	Inquérito Policial
07002511620248010912	Auto de Prisão em Flagrante
07005708120248010912	Auto de Prisão em Flagrante
07006755420248010008	Auto de Prisão em Flagrante
07000119020258010912	Auto de Prisão em Flagrante
07223769220248010001	Relaxamento de Prisão
07000961320248010912	Pedido de Busca e Apreensão Criminal



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

07012253120248010014	Pedido de Quebra de Sigilo de Dados e/ou Telefônico
00000471320248010912	Comunicado de Mandado de Prisão
07001521220258010912	Auto de Prisão em Flagrante
00024948520248010002	Pedido de Busca e Apreensão Criminal
07010286420258010912	Inquérito Policial
07008782020248010912	Auto de Prisão em Flagrante
07008132520248010912	Auto de Prisão em Flagrante
07007081420258010912	Produção Antecipada de Provas Criminal
07000681920258010004	Inquérito Policial
07007445620258010912	Inquérito Policial
07006683220258010912	Inquérito Policial
07005600320258010912	Auto de Prisão em Flagrante
07005730220258010912	Auto de Prisão em Flagrante
07007202820258010912	Auto de Prisão em Flagrante
07007133620258010912	Auto de Prisão em Flagrante
07003115220258010912	Auto de Prisão em Flagrante
08000059120258010912	Produção Antecipada de Provas Criminal
07005679220258010912	Pedido de Busca e Apreensão Criminal
07007786520248010912	Pedido de Quebra de Sigilo de Dados e/ou Telefônico
07009986320248010912	Representação Criminal/Notícia de Crime
07003219620258010912	Representação Criminal/Notícia de Crime
07004033320248010017	Inquérito Policial
07215757920248010001	Inquérito Policial
07228393420248010001	Inquérito Policial
07229571020248010001	Inquérito Policial
07229589220248010001	Inquérito Policial
07192226620248010001	Inquérito Policial
07004094220248010081	Inquérito Policial
07000104220248010912	Inquérito Policial
07186111620248010001	Inquérito Policial
07191629320248010001	Inquérito Policial
07001629020248010912	Auto de Prisão em Flagrante
07196418620248010001	Auto de Prisão em Flagrante
07003516820248010912	Auto de Prisão em Flagrante



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

07006634420248010912	Auto de Prisão em Flagrante
07007032620248010912	Auto de Prisão em Flagrante
07003334720248010912	Auto de Prisão em Flagrante
07192823920248010001	Auto de Prisão em Flagrante
07014791320248010011	Procedimento Investigatório Criminal (PIC-MP)
07000698020258010011	Pedido de Busca e Apreensão Criminal
07000052020248010912	Pedido de Busca e Apreensão Criminal
07003248520248010912	Pedido de Busca e Apreensão Criminal
07189073820248010001	Pedido de Busca e Apreensão Criminal
07000433220248010912	Pedido de Busca e Apreensão Criminal
07000952820248010912	Pedido de Busca e Apreensão Criminal
07004633720248010912	Pedido de Quebra de Sigilo de Dados e/ou Telefônico
07007012220258010912	Pedido de Quebra de Sigilo de Dados e/ou Telefônico
07003140720258010912	Pedido de Quebra de Sigilo de Dados e/ou Telefônico
07000424720248010912	Pedido de Prisão Preventiva
07204472420248010001	Pedido de Prisão Preventiva
07003152620248010912	Pedido de Prisão Preventiva
07004304720248010912	Pedido de Prisão Preventiva
07003903420248010017	Pedido de Prisão Preventiva
07002838420258010912	Pedido de Prisão Preventiva
07005603720248010912	Comunicado de Mandado de Prisão
07167560220248010001	Comunicado de Mandado de Prisão
07205364720248010001	Comunicado de Mandado de Prisão
07010684620258010912	Auto de Prisão em Flagrante
07001325520248010912	Pedido de Busca e Apreensão Criminal
07002936520248010912	Pedido de Busca e Apreensão Criminal
07010488920248010912	Pedido de Busca e Apreensão Criminal
07001480920248010912	Pedido de Quebra de Sigilo de Dados e/ou Telefônico
07000762220248010912	Pedido de Quebra de Sigilo de Dados e/ou Telefônico
07000156420248010912	Representação Criminal/Notícia de Crime
07009041820248010912	Representação Criminal/Notícia de Crime
07008002620248010912	Representação Criminal/Notícia de Crime
07009154720248010912	Representação Criminal/Notícia de Crime
07007665120248010912	Representação Criminal/Notícia de Crime



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

07007769520248010912	Representação Criminal/Notícia de Crime
07003721520248010081	Inquérito Policial
00049241320248010001	Inquérito Policial
07219438820248010001	Inquérito Policial
07228332720248010001	Inquérito Policial
07228454120248010001	Inquérito Policial
07229692420248010001	Inquérito Policial
07197977420248010001	Inquérito Policial
07001133220258010001	Inquérito Policial
07000655620258010912	Inquérito Policial
07165603220248010001	Inquérito Policial
07005488620258010912	Inquérito Policial
07009222220258010001	Inquérito Policial
07000743520258010001	Inquérito Policial
07002260320248010912	Auto de Prisão em Flagrante
00000749320248010912	Auto de Prisão em Flagrante
07004409120248010912	Auto de Prisão em Flagrante
07003975720248010912	Auto de Prisão em Flagrante
07005517520248010912	Auto de Prisão em Flagrante
07007206220248010912	Auto de Prisão em Flagrante
07001772520258010912	Auto de Prisão em Flagrante
07001581920258010912	Auto de Prisão em Flagrante
07004287720248010912	Auto de Prisão em Flagrante
07170549120248010001	Auto de Prisão em Flagrante
07013710820248010003	Auto de Prisão em Flagrante
00000039120248010912	Auto de Prisão em Flagrante
07189784020248010001	Auto de Prisão em Flagrante
07012705720248010912	Auto de Prisão em Flagrante
07169977320248010001	Pedido de Busca e Apreensão Criminal
07000060520248010912	Pedido de Busca e Apreensão Criminal
07002962020248010912	Pedido de Busca e Apreensão Criminal
07003972320258010912	Pedido de Busca e Apreensão Criminal
08000079520248010912	Pedido de Quebra de Sigilo de Dados e/ou Telefônico
07199215720248010001	Pedido de Quebra de Sigilo de Dados e/ou Telefônico



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

00025103920248010002	Pedido de Prisão Preventiva
07005811320248010912	Pedido de Prisão Preventiva
07009232420248010912	Pedido de Prisão Preventiva
07010470720248010912	Pedido de Prisão Preventiva
07195907520248010001	Pedido de Prisão Preventiva
07002084520258010912	Pedido de Prisão Preventiva
07199908920248010001	Auto de Prisão em Flagrante
07007272020258010912	Comunicado de Mandado de Prisão
07011126520258010912	Inquérito Policial
07001487220258010912	Pedido de Busca e Apreensão Criminal

**PARALISAÇÕES NOS FLUXOS DE TRABALHO DA UNIDADE
COMPARATIVO EM RELAÇÃO À CORREIÇÃO DO ANO ANTERIOR:**

FLUXO DE TRABALHO:	2024:	2025:	COMPARATIVO:
Paralisados na Secretaria:	-	29	<i>Considerando que a Unidade Judiciária foi instituída em 28 de agosto de 2024, o que inviabilizou a Correição Geral Ordinária, restou impossibilitado o comparativo.</i>



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

<i>Processos sem movimentação:</i>	-	243	<i>Considerando que a Unidade Judiciária foi instituída em 28 de agosto de 2024, o que inviabilizou a Correição Geral Ordinária, restou impossibilitado o comparativo.</i>
<i>Conclusos há mais de 100 dias:</i>	-	Não consta Processo concluso há mais de 100 dias;	<i>Considerando que a Unidade Judiciária foi instituída em 28 de agosto de 2024, o que inviabilizou a Correição Geral Ordinária, restou impossibilitado o comparativo.</i>

6. DAS AUDIÊNCIAS:

De outra banda, consoante dispõe o artigo 21, XII, do Provimento nº 156/2023 do Conselho Nacional de Justiça, serão avaliadas por ocasião das Inspeções:

Art. 21 Os trabalhos de inspeção nas unidades judiciais de primeiro grau com competência criminal e Tribunal do Júri alcançarão, no que for aplicável, os aspectos listados no artigo anterior e os seguintes elementos: (...)

XII – o perfil da pauta de audiências, considerando processos com réu preso e réu solto; (...)



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

Neste contexto, em consulta ao Sistema de Automação do Judiciário, depreende-se a pauta que segue:

QUANTIDADE DE AUDIÊNCIAS DESIGNADAS - 28 DE AGOSTO A 31 DE DEZEMBRO DE 2024:	QUANTIDADE DE AUDIÊNCIAS REALIZADAS:
763 audiências designadas, sendo <ul style="list-style-type: none">• 37 Preliminar;• 726 de Custódia.	759 audiências realizadas;

Considerações: Assim, no período de 28 de Agosto a 31 de Dezembro de 2024, a Unidade apresentou 763 (setecentos e sessenta e três) Audiências designadas, sendo que 759 (setecentos e cinquenta e nove) se encontram com situação *“Realizada”*, representando 99,48% das Audiências pautadas para o período.

➤ ***Demais Recomendações concernentes às Audiências - Conforme Conselho Nacional de Justiça:***

- *Observância às Filas Ag. Designação de Audiências, de maneira a não constar processos paralisados;*
- *Observâncias às prioridades legais;*



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

- *Recomendação consistente nas datas, de modo que não se tenha extenso lapso temporal para as respectivas realizações;*
- *Emissão de certidão quando da designação de Audiências;*
- *Movimentação dos processos que constam na Fila “Ag. Realização de Audiências”, de modo a proceder transição para a fila específica tão logo encerrada a Audiência.*



AUDIÊNCIAS REALIZADAS:

Durante o período em que a Unidade foi Correccionada virtualmente por esta Corregedoria Geral da Justiça, obteve-se os seguintes dados acerca das Audiências realizadas:

AUDIÊNCIAS REALIZADAS:		
ANO:	QUANTITATIVO:	COMPARATIVO:
2024 - 28 de Agosto a 31 de Dezembro: 759 Audiências;	2025 - Janeiro a 07 de Maio: 1.146 Audiências;	↑ Aumento em 387 Audiências - 51%, se comparado ao período inicial de implementação da Unidade.

• **Constatações:** Não foi possível realizar comparação do quantitativo de audiências realizadas em relação ao mesmo período de 2024, considerando que a implementação da Unidade deu-se em 28 de agosto de 2024.

No entanto, em comparação à data da instalação da Unidade até dezembro de 2024 e o período correspondente à Correição Ordinária,

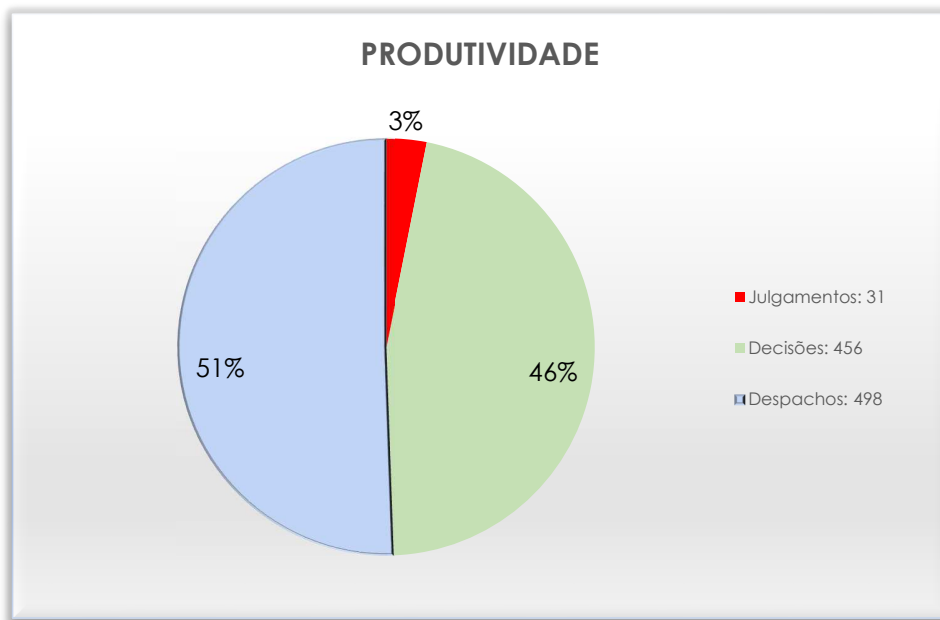


constatou-se que em 2025 apresentou aumento no quantitativo de Audiências realizadas.

PRODUTIVIDADE:

Durante o período em que a Unidade foi Correccionada virtualmente por esta Corregedoria Geral da Justiça, observou-se a seguinte produtividade:

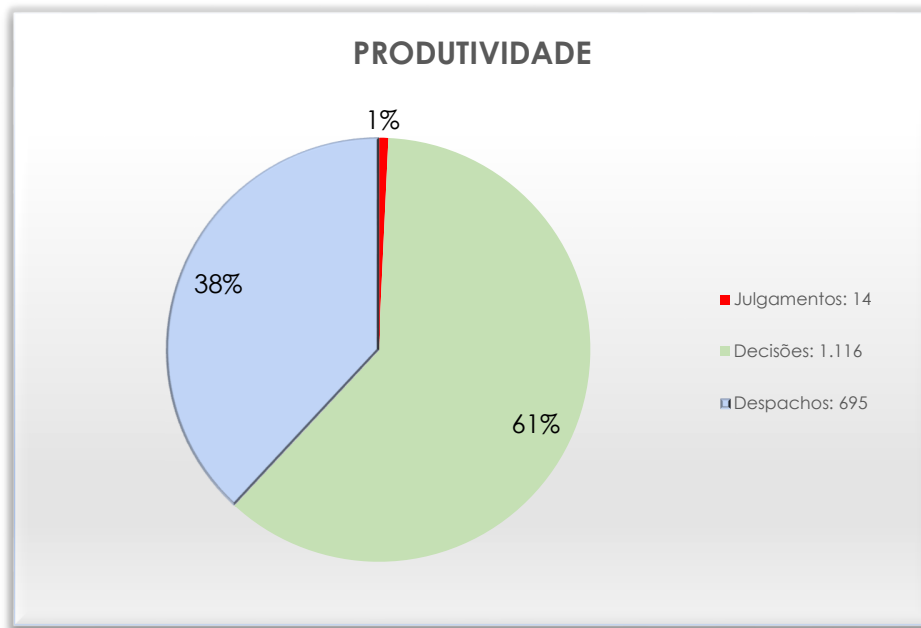
- *28 de Agosto a 31 de Dezembro de 2024:*





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

- *Janeiro a 08 de Maio de 2025:*





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

- *Comparativo entre o período da Instalação da Unidade até Dezembro de 2024 e o período da Correição Ordinária:*

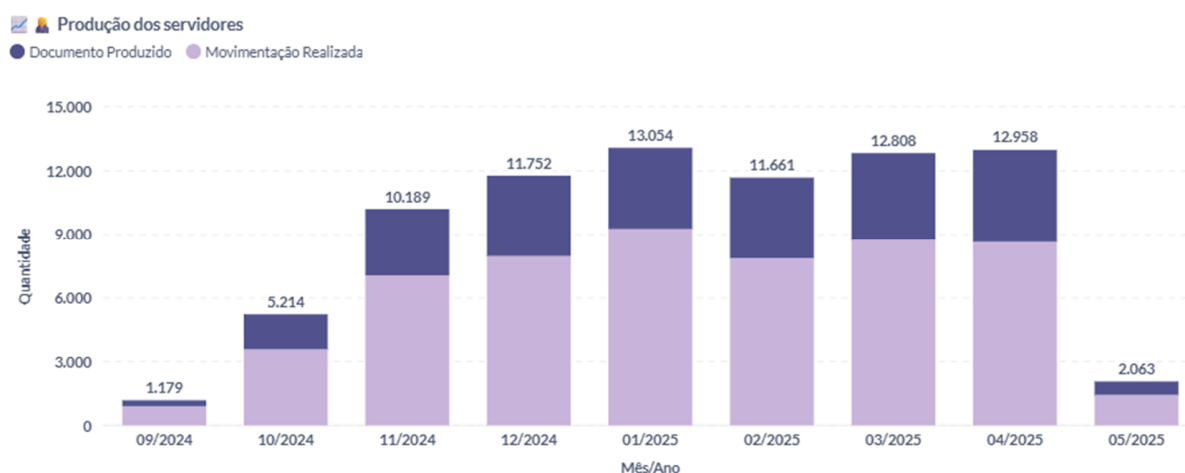
ATO:	2024- 28 DE AGOSTO A 31 DE DEZEMBRO DE 2024:	2025 - JANEIRO A 09 DE MAIO DE 2025:	COMPARATIVO:
Sentenças:	31;	14;	↓ Redução em 55%, se comparado aos períodos;
Decisões:	456;	1.116;	↑ Aumento em 145%, se comparado aos períodos;
Despachos:	498;	695.	↑ Aumento em 40%, se comparado aos períodos.

Constatações: Outrossim, concernente aos períodos analisados, no ano de 2025, dessume-se **aumento da Produtividade que tange às Decisões e Despachos**. Por outro lado, infere-se **redução no que se refere às Sentenças**.



PRODUÇÃO DOS SERVIDORES NO PERÍODO PESQUISADO:

No que tange à Produção por Servidores, no período de 12 (doze) meses, por meio de acesso ao endereço eletrônico [Diagnóstico da unidade · Dashboard · Metabase \(tjac.jus.br\)](https://tjac.jus.br), depreende-se dados de documentos produzidos e movimentações realizadas pelos Servidores:



PRESOS PROVISÓRIOS:

De acordo com o Sistema de Automação Judiciária - SAJ/PG5, a Unidade Judiciária apresenta 171 (cento e setenta e um) processos nos quais constam Presos Provisórios.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

Do mesmo modo, em consulta ao endereço eletrônico <https://coger.tjac.jus.br/metabase/>, depreende-se 21 (vinte e um) processos com presos provisórios há mais de 91 dias, sem que contenham emissão de atos do Magistrado, conforme segue:

PROCESSO	TIPO_PRISAO	DIAS_PRISAO
07005748420258010912	Preventiva	98
07004474920258010912	Preventiva	105
07005254320258010912	Preventiva	101
07004474920258010912	Preventiva	105
07001634120258010912	Preventiva	120
00000307420248010912	Preventiva	120
07001868420258010912	Preventiva	119
07005981520258010912	Preventiva	97
00000307420248010912	Preventiva	120
07002526420258010912	Preventiva	115
07003479420258010912	Preventiva	110
07003479420258010912	Preventiva	110
07005981520258010912	Preventiva	97
07001521220258010912	Preventiva	120
00000307420248010912	Preventiva	120
07006310520258010912	Preventiva	96
07005981520258010912	Preventiva	97
07005254320258010912	Preventiva	101
07002526420258010912	Preventiva	115
07006978220258010912	Preventiva	92
07004573020248010912	Preventiva	168

Imperioso acrescentar que o Relatório acima tem sido remetido mensalmente aos Fluxos da Unidade, por meio dos autos SEI nº 0000213-



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

31.2025.8.01.0000, de modo que se recomenda que a Unidade adote as devidas providências, bem como apresente as respectivas respostas.

FORÇA DE TRABALHO:

➤ **QUADRO DE SERVIDORES LOTADOS NA VARA ESTADUAL DO JUIZ DAS GARANTIAS:**

A composição do Quadro de Servidores lotados na Vara Estadual do Juiz das Garantias é a seguinte:

Nome	Cargo Efetivo	Cargo Comissionado
Ronaldo Adriano Sereno Souza Kaxinawa	-	Assessor de Juiz
Géssica Bergonzi de Souza	-	Assessor de Juiz
Rayra Torquato de Lima	-	Assessor de Juiz
Elielton da Silva Ferreira	-	Diretor de Secretaria
Sabrina Vasconcelos de Oliveira	-	Estagiário
Daniel Mendonça de Souza	-	Estagiário
Mayanne Maria da Silva	-	Estagiário
Maria Antônia do Nascimento Pereira	Técnico Judiciário	
Joselice Maria da Silva Santos	Técnico Judiciário	
Henrique Anderson Lúcio da Silva	Voluntário	Voluntário

Dotação de pessoal nos termos da Resolução nº 15, de 21 de novembro de 2014:



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

VARA ESTADUAL DO JUIZ DAS GATANTIAS	
Unidade Organizacional	Quantitativo de cargos comissionados, funções de confiança e efetivos
Gabinete de Juiz	02 (dois) Assessores de Juiz (CJ5) 01 (um) Diretor de Secretaria (CJ5) 02 (dois) Técnicos Judiciários 01 (um) Estagiário 01 (um) Analista (psicólogo) 01 (um) Analista (assistente social)

(Acrescido pela Resolução COJUS n. 91, de 28.8.2024)

TABELA COMPARATIVA		
Especificação	Resolução Nº 15/2014	Lotação atual
Assessores de Juiz	02	03
Diretor de Secretaria	01	01
Técnicos Judiciários	02	02
Estagiário	01	03
Analista (psicólogo)	01	-
Analista (assistente social)	01	-
Voluntário	-	01

➤ ***Observação:**

Analisando-se o Formulário apresentado pela Unidade (ID 2093306), e comparando-se aos Informes oriundos da DIPES (ID 2093305), dessume-



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

se que não constam informadas os Servidores que seguem: Joselice Maria da Silva Santos (Técnico Judiciário) e Henrique Anderson Lúcio da Silva (voluntário).

Assim, considerando a divergência constatada entre os quadros da DIPES e o Formulário preenchido pela Unidade, sugere-se que na eventualidade de inconsistências no rol de Servidores informados pela DIPES, adote providências direcionadas àquele setor, requerendo que sejam sanadas as eventuais incorreções nas anotações concernentes ao Quadro de Servidores.

Conclusão: O Quadro de Servidores da Vara Estadual do Juiz das Garantias não atende à Resolução nº 15/2014.

Conforme aponta a Tabela Comparativa, na Unidade há o *déficit* de 01 (um) Analista (psicólogo) e 01 (um) Analista (Assistente Social).

No entanto, se depreende 01 (um) estagiário, 01 (um) Assessor 01 (um) voluntário além do previsto na Resolução.

Data e Assinatura Eletrônica.

Desembargador Nonato Maia
Corregedor-Geral da Justiça